

## **EDITAL PROGRAD Nº 32/2025**

### **AUXÍLIO INTERNATO MÉDICO RURAL**

A **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital Prograd nº 32/2025, que regulamenta a concessão de auxílio para estudantes matriculados na Disciplina CCSD464 Internato Rural em Saúde Coletiva, do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Federal do Acre, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 DO OBJETO DO EDITAL**

1.1 O presente edital tem como objeto a concessão de auxílios para custear parte das despesas dos estudantes matriculados e atuando efetivamente na Disciplina CCSD464 Internato Rural em Saúde Coletiva do Curso de Bacharelado em Medicina desta Instituição de Ensino Superior (IFES).

#### **2 DOS REQUISITOS**

- 2.1 Estar matriculado na Disciplina CCSD464 Internato Rural em Saúde Coletiva do Curso de Bacharelado em Medicina da Ufac.
- 2.2 Apresentar Declaração do Coordenador do Internato Rural que comprove estar atuando na disciplina, em municípios do interior no estado do Acre.
- 2.3 Não estar inadimplente com editais da Pró-Reitoria de Graduação.

#### **3 DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES**

- 3.1 O presente Edital terá vigência para o 1º e 2º semestres de 2025.
- 3.2 O valor destinado à concessão de auxílios do Internato Médico Rural deste Edital é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 3.3 O Auxílio será concedido em parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos estudantes que fazem jus aos requisitos do Item 2, deste Edital, conforme sua vigência.
- 3.4 Os auxílios serão disponibilizados por ordem de chegada do processo administrativo à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (Diafac), com todos os documentos necessários inclusos nos processos, até o valor limite estabelecido neste Edital para contemplar as ações do Internato Rural Médico.
- 3.5 A Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (Diafac) será responsável por realizar o controle de processo de auxílio e, em caso de indisponibilidade orçamentária, devolverá o processo ao solicitante com essa informação.

#### **4 DA SOLICITAÇÃO**

- 4.1 A solicitação deverá ser protocolada, via Processo Administrativo (SEI), e encaminhada para a coordenação do curso de Bacharelado em Medicina que enviará à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (Diafac) para análise e parecer.

4.2 A solicitação deverá ser protocolada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do início das atividades do internato médico rural, com exceção para os estudantes que já estão em campo na data de publicação deste Edital e faz jus ao recebimento.

4.3 A solicitação deverá ser protocolada durante a vigência deste Edital.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento SEI;
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco com a numeração visível da agência e conta);
- d) Declaração assinada pelo coordenador do internato que comprove matrícula e atuação efetiva na disciplina Internato Rural.

## **6 DO REPASSE FINANCEIRO**

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio.

## **7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Para fins de prestação de contas, é necessário que, ao final da disciplina, o coordenador do internato encaminhe à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (Diafac), por meio de processo administrativo, lista com os nomes dos alunos que participaram das atividades.

7.2 Para fins de pagamento do auxílio, os discentes são cadastrados no SIE (Sistema de Informação para o Ensino), e só são desligados após a prestação de contas.

## **8. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

8.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Quando desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar das atividades do Internato Rural Médico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, no ato de pleitear o Auxílio.

8.2 A devolução do Auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

8.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, e gerará impedimento quando do ato de colação de grau, já que o discente estará ativo no SIE, com pendência na prestação de contas.

8.4 A Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução do auxílio deve ser solicitada pelo e-mail [caipme.diafac@ufac.br](mailto:caipme.diafac@ufac.br), informando o número do processo SEI, o qual solicitou o auxílio.

## **9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

9.3 Dúvidas e informações sobre a solicitação do auxílio poderão ser obtidas na Coordenadoria de Apoio ao Estágio Obrigatório e Atividades de Campo, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Campus Universitário de Rio Branco, BR- 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69915-900, Rio Branco/AC, e-mail: diafac.prograd@ufac.br

9.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

9.5 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são recursos próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição.

9.6 A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, Acre, 02 de junho de 2025.

**Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno**

Pró-Reitora de Graduação

Portaria Nº 2246/2018